PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 435/16

Considerando que a Carta Magna estabelece em seu art. 23, inciso III, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proteger as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

considerando a competência do Município estabelecida na Lei Orgânica do Município para tratar de assuntos de interesse local;

considerando a importância da preservação da cultura exibida pelas entidades carnavalescas de origem afros indígenas, a exemplo do Apache do Tororó, Comanches e Ylê Aiê;

considerando ser vital para o nosso povo manter viva a arte e a cultura desenvolvida e preservada pelos grupos sociais de variadas etnias, fazendo com que Salvador seja uma Cidade reconhecida no mundo como um polo musical e cultural;

considerando que Salvador é berço histórico e o Pelourinho é a essência da arte, da cultura, que por sua vez garimpa e lapida talentos artísticos e que por esta razão é tão admirada por populares e artistas do mundo, a exemplo do pop start Michael Jackson que fez questão de conhecer o Pelourinho justamente pelos seus encantos culturais;

considerando que a arte levada às ruas pelas entidades carnavalescas referentes à cultura afro-indígena nos remete a protegê-la, devido sua importância na formação de nossa cultura tão bem aceita e reverenciada pelo mundo a fora;

considerando que a cultura musical afro indígena levado às ruas durante os carnavais com seus ritmos, sons de percussões e alegoria também demonstram claramente o trabalho realizado por estas entidades voltadas para as manifestações de variadas culturas;

considerando que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) tombou a cultura indígena como Patrimônio Cultural Imaterial, a tornando imortal;

considerando que o trabalho de atração de jovens para fazer parte de entidades carnavalescas não é uma tarefa fácil, sobretudo se não houver uma estrutura capaz de atender aos seus anseios como forma de consolidar sua vocação no campo da música;

considerando que para uma entidade carnavalesca se apresentar em cinco dias de carnaval, são precisos meses de dedicação, perseverança e investimento de variados modos;

considerando que estas entidades carnavalescas possuem projetos sociais voltados para a formação e capacitação de jovens, que pela própria condição

social, precisam aprender uma profissão que poderá ser absorvida na própria entidade ou em outro bloco carnavalesco;

considerando que as manifestações culturais afloradas através das entidades carnavalescas atraem milhares de turistas não só do Brasil, mas também de muitos países, que chegam a nossa terra com o intuito de vivenciar toda esta magia que só o carnaval de Salvador é capaz de proporcionar;

considerando que o carnaval de Salvador gera milhares de empregos e consequentemente contribui para mover a economia local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que crie incentivo para entidades carnavalescas de cultura afro indígena no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2016.

EUVALDO JORGE